



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 1.053/2011, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **quinze horas (15h00) do dia cinco de outubro do ano de dois mil e onze (05/10/2011)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº 3776301/2011.

CONVITE

DO OBJETO

1. O presente convite tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, para o desenvolvimento de projeto paisagístico do terreno a ser implantado o Fórum Cível da Comarca de Goiânia, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as empresas ou pessoas físicas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

DO PROCEDIMENTO

3. A empresa/pessoa física interessada deverá apresentar a proposta de preços



e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho.

4. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, 3º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO – CEP 74.210-100
- b) NÚMERO DO CONVITE;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

5. A empresa/pessoa física interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até dois dias úteis antes da data de abertura dos trabalhos.

6. A empresa/pessoa física interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

7. É facultada, à empresa/pessoa física interessada, a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará ao participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Será vetada a participação da empresa/pessoa física interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

9. Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

10. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos



envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando das 08h00 às 17h00.

11. A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, após as 17h00 (dezessete horas) do primeiro dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s) por empresa(s)/pessoa(s) física(s) interessada(s), relativo(s) a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

12. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de empresa/pessoa física interessada, retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

DA DOCUMENTAÇÃO

13. Para habilitação a licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

14. O envelope deverá conter:

14.1. Para pessoa jurídica

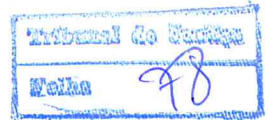
14.1.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

14.1.2. documentação relativa à regularidade fiscal:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

14.1.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a empresa participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) declaração da empresa participante indicando, o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) responsável (eis) pela elaboração do projeto, com as respectivas matrículas no CREA;
- c) comprovação da capacitação técnico-profissional de cada um dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela elaboração do(s) projeto(s), objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos com características semelhantes aos licitados;

14.1.4. qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

14.1.5. declarações:

- a) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16



(dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

b) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

14.2. PESSOA FÍSICA

14.2.1. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Cédula de identidade;
- b) comprovante da situação cadastral (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.2.2. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e visto do registro no CREA-GO, se a pessoa física for inscrita ou registrada em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) comprovação da capacitação técnico-profissional através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos com características semelhantes aos licitados.

14.2.3. declarações:



a) declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaro para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

14.3. proposta de preços contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;

b) especificação do(s) serviço(s);

c) o(s) prazo(s) para a entrega do(s) projeto(s), em conformidade com aquele(s) estabelecido(s) no(s) anexo(s) deste edital, contados da emissão da ordem de serviço;

d) valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

e) planilha de orçamento devendo constar a relação dos serviços com os respectivos valores unitários, sub-totais e valor total da proposta;

f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

g) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

15. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

16. A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

18. Não será admitida proposta via fax.



19. Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no junto à documentação, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

DO JULGAMENTO

21. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO, observados o prazo máximo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

22. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

23. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, tampouco o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

24. Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, a empresas ou pessoas físicas responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

25. Se a empresa ou pessoa física proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

26. Será desclassificada a licitante, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou



posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a a contar do término da fase de classificação das propostas.



32. Na hipótese da não-classificação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

33. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

36. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA HOMOLOGAÇÃO

37. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

38. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho Contrato em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

39. A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

40. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.



41. No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

42. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoas física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

43. Fica dispensado o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º, da lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

DA ENTREGA

44. O prazo máximo aceitável para a entrega dos serviços será aquele estipulado no(s) anexo(s) deste edital, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

45. O não cumprimento do prazo de entrega implicará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso.

DO PAGAMENTO

46. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

47. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

48. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexo(s).



49. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

50. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

51. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

52. Efetuar, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

53. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DOS RECURSOS

54. Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

55. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

56. Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:



- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

58. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

59. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

60. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

61. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A empresa participante que incorrer nas infrações prenunciadas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma Lei Federal.

63. As atas da Comissão Permanente de Licitação, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão divulgados no quadro de avisos da licitação, no Diário de Justiça Eletrônico e pela internet no endereço www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

64. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação relativos a este processo licitatório e a participação da(s) empresa(s) licitante(s), obedecerão as





condições deste edital e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

65. A participação na presente licitação, implica à firma interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

66. As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2011.0452.02.061.1083.2468.04.20 e, tendo por elemento de despesa 4.4.90.51.02.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 12h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (22/09/2011).



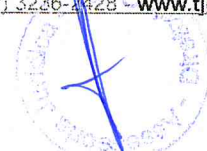
ROGÉRIO JAYME
Presidente



MARCELO DE AMORIM
Membro da CPL



ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro da CPL





ANEXO I

EDITAL Nº 092/2011 – CONVITE

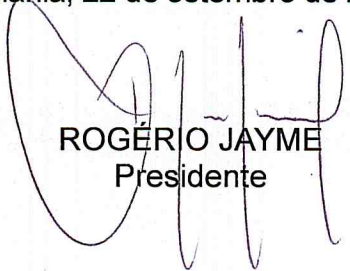
Planilha estimativa de custos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Projeto paisagístico do terreno onde será implantado o Fórum Cível da Comarca de Goiânia.	R\$ 47.666,67

Obs.: Quaisquer esclarecimentos relativos ao serviço deverão ser sanados junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, através de seu Diretor, Engenheiro Orley Gavião Gonzaga de Castro Filho.

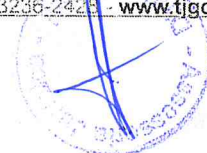
Telefone para contato: (62) 3236 3402.

Goiânia, 22 de setembro de 2011.


ROGÉRIO JAYME
Presidente


MARCELO DE AMORIM
Membro da CPL


ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro da CPL





tribunal
de justiça
do estado de goiás

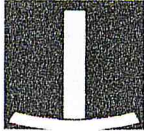
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

EDITAL Nº 092/2011 – CONVITE

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto paisagístico do terreno onde será implantado o Fórum das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia com área de 28.525,00m², que faz parte do terreno de 40.083,52m² localizado à Av. Olinda esquina com Rua PL-3, Parque Lozandes, nesta capital.

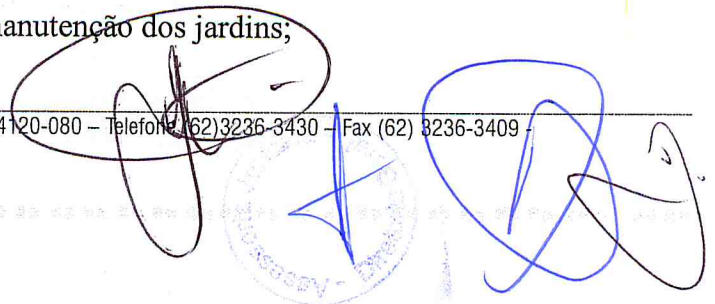
2 – MOTIVAÇÃO

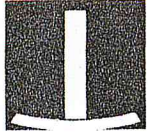
A participação do verde no projeto do edifício das Varas Cíveis é extremamente importante para garantir convivência e como consequência melhorar a qualidade de vida das pessoas que frequentam a edificação. O usuário deve ter como aliado espaços verdes e de convivência para relaxar do excesso de stress que vive quando está nas ruas da cidade. É importante destacar, ainda, que a utilização da vegetação sempre se relaciona com os cinco sentidos. A ideia é aguçar os sentidos e, por isso, o jardim, sempre que possível, deve mesclar cores, flores e formas (visão), texturas (tato), aromas (olfato), frutas (paladar) atraindo passarinhos (audição). Águas em movimento que, também, estimulam os sentidos, além de auxiliarem no alívio do clima seco.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A elaboração do projeto paisagístico deve estar em sintonia com o conceito e com a arquitetura da edificação, podendo ser dividido nas seguintes etapas:

- 3.1 Elaboração de estudo preliminar para apresentação geral do conceito pretendido;
- 3.2 Elaboração de projeto executivo contendo todos os detalhes dos elementos construídos, com plantas e cortes com cotas e níveis, vistas e detalhes, especificação de materiais, pontos de luz e água;
- 3.3 Elaboração de projeto de plantio com localização de todas as espécies vegetais, tabela de quantitativa de qualitativa das espécies e demais informações necessárias para o plantio;
- 3.4 Elaboração de memoriais de plantio e manutenção dos jardins;





3.5 As etapas anteriormente descritas poderão ser executadas atendendo o escopo orientativo para o projeto constante do Anexo I desse termo.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo de entrega do projeto será de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.2 A entrega deverá ser feita na Divisão de Arquitetura localizada no Anexo II deste Tribunal de Justiça sito à Rua 18 nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO;

4.3 O horário para a entrega é das 12h às 19h.

5 – RESPONSÁVEL

A responsável pelo recebimento, eventuais esclarecimentos e acompanhamento será a arquiteta Elysa Lima Nascimento, servidora lotada na Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça de Goiás.

Telefone: (62) 32363430 / Fax: (62) 3236-3425

E-mail: arquitetura@tjgo.jus.br - arquitetura.tj.go@gmail.com

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá promover visitação para conhecer a área onde o projeto será implantado;

6.2 Apresentar estudo preliminar para liberação e aprovação do projeto;

6.3 Apresentar projeto executivo plotado e em formato digital (.dwg);

6.4 Apresentar projeto de plantio;

6.5 Realizar no mínimo 5 (cinco) reuniões, nesta cidade de Goiânia, para compatibilização dos projetos;

6.6 Promover, no mínimo 5 (cinco) visitas técnicas à obra, por ocasião da execução do projeto, diante da solicitação da equipe técnica deste Tribunal de Justiça;

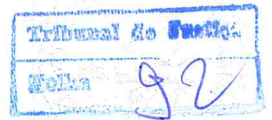
6.7 Realizar 5(cinco) revisões no estudo preliminar e 5 (cinco) revisões no anteprojeto.

6.8 Caso existam despesas de envio ou entrega do projeto, essas deverão ocorrer por conta da



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia e Arquitetura



contratada.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante, no que se refere à Divisão de Arquitetura, fornecerá todos os projetos;

7.2 Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do trabalho, além de outros elementos importantes para a compreensão e interpretação do projeto.

ANEXO I

ESCOPO ORIENTATIVO PARA O PROJETO DE PAISAGISMO

O projeto de paisagismo deve ser entregue em cinco etapas conforme abaixo:

- 1 Estudo preliminar
- 2 Anteprojeto
- 3 Projeto pré-executivo
- 4 Projeto executivo
- 5 Projeto de plantio

Cada etapa deve contemplar os trabalhos descritos abaixo:

1 Estudo preliminar

Tem como objetivo a apresentação geral do conceito pretendido para o projeto. Esta etapa será feita com base no estudo preliminar da arquitetura, que conterá projeção das torres, acessos de veículos e pedestres e indicação da projeção do subsolo e/ou áreas de vagas do térreo.

Essa etapa deve definir o programa da área de lazer do empreendimento, apresentando a setorização da área externa e da área de pilotis. Deve também indicar um estudo de níveis, áreas permeáveis, os elementos de construção como pergolados, gazebos, redários, espelhos d'água, decks, gradis, muros, muretas, painéis, escadas, rampas, acessos, circulações, calçadas, canteiros, floreiras, praças, áreas de estar e outros.

Espera-se que este estudo seja feito em um curto prazo, podendo ser apresentado, conforme preferência do projetista, em um croqui à mão.

Aprovada esta etapa inicia-se o desenvolvimento do anteprojeto.

Esta etapa corresponderá para efeito de pagamento, a 20% do valor total do contrato.

2 Anteprojeto

Tem como objetivo servir de base para o desenvolvimento do projeto legal de arquitetura, além de ser fonte de informações para o orçamento e elaboração das imagens do material do empreendimento. Será feito com base no anteprojeto de arquitetura, em que conterá os ambientes internos do térreo, guarita e definições mais concretas da implantação de acordo com o estudo preliminar de paisagismo entregue na etapa anterior. Ele pode ser entregue em dois momentos, a fim de não atrasar o desenvolvimento dos projetos complementares: primeiramente entrega-se a planta e em seguida entregam-se os detalhes/ cortes com definições dos materiais de acabamento. Dessa etapa resultará o memorial descritivo do empreendimento, portanto, deve-se garantir a credibilidade das informações passadas. Deve ser entregue em formato .dwg e deve conter:

- Implantação compatibilizada com levantamento topográfico (os níveis deverão ser aproveitados ao máximo, exceto quando houver outra diretriz), implantação compatibilizada com orientação solar e com projeto de arquitetura;
- Cálculo de permeabilidade (layer próprio para as polilinhas de áreas permeáveis, lembrando que concreto e pisos permeáveis serão considerados com 50% de

- permeabilidade); a utilização de pisos ou elementos considerados permeáveis, devem estar de acordo com as considerações da legislação local;
- Planta de massa (plantio) com indicação do porte da vegetação, dos morrotes de terra para estimativa da sobrecarga na estrutura e execução da maquete física e eletrônica;
 - Indicação de tento, mureta, lajes rebaixadas, compatibilizada com forma de estrutura do térreo;
 - Corte de espelhos d'água, evitando caixão perdido;
 - Projeto compatível com a legislação local;
 - Acompanhamento de imagens (apoio técnico e revisão de material);
 - Estimativas de pontos de drenagem;
 - Especificação e paginação de pisos e revestimentos;
 - Indicação de níveis em todas as floreiras;
 - Sugestão de locação da casa de bombas;
 - Lista de mobiliário/equipamentos com estimativa de custo;
 - Lista de vegetação com estimativa de custo;
 - Especificação ou indicação de sistema de irrigação próprio para cada espécie definida em projeto;
 - Detalhamento dos elementos construídos a ponto de poderem ser orçados e executados na maquete física;
 - Detalhe dos muros de fechamento frontal, de fundo e laterais;
 - Pré lançamento dos pontos de iluminação e luminárias da implantação;
 - Memorial descritivo completo.

Além do produto final entregue, o projetista deverá fazer análise das maquetes física e eletrônica (quando houverem) elaboradas a partir de seu projeto a fim de garantir fidelidade e valorizar o que foi proposto. Nesta etapa o projetista deverá consultar a contratante com relação ao padrão de custo previsto para os mobiliários, pisos e revestimentos. A partir do anteprojeto de paisagismo, o projeto não poderá sofrer alterações drásticas, apenas ajustes necessários para adequar as alterações de arquitetura.

Esta etapa corresponder para efeito de pagamento, a 30% do valor total do contrato.

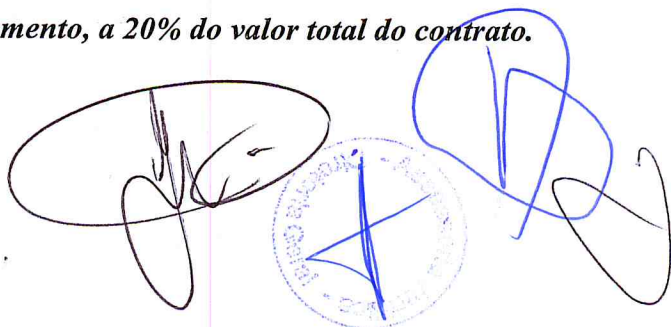
13 Projeto pré-executivo

Tem como objetivo servir de base para o detalhamento dos projetos complementares e compatibilização de todos os projetos de forma a poder sofrer ajustes tanto o projeto de paisagismo quanto os complementares.

Deve inserir dados dos projetos de estrutura, elétrico, hidráulico e demais complementares que tenham sido necessários no empreendimento. Deve compatibilizar, sugerir alterações, fazer adequações a fim de que a próxima etapa resulte em um produto que esteja de acordo com todos os demais projetos. Deve-se utilizar o pré-executivo de arquitetura para as compatibilizações.

Esta etapa corresponder para efeito de pagamento, a 20% do valor total do contrato.

14 Projeto executivo

The image shows two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left is more complex and scribbled, while the one on the right is more fluid. Between the two signatures is a circular stamp, also in blue ink, which appears to be an official seal or stamp, though the text within it is illegible.

Tem por objetivo a execução da obra. Deve conter todos os detalhes de todos os elementos construídos, com plantas e cortes com cotas e níveis, vistas e detalhes, especificação de materiais de revestimentos, pontos de luz e de água. Deves estar totalmente compatibilizado com todos os outros projetos do empreendimento.

Esta etapa corresponder para efeito de pagamento, a 20% do valor total do contrato.

15 Projeto de plantio

Tem por objetivo a concorrência entre as empresas de jardinagem que executarem as áreas verdes. Deve conter:

- Plantas com localização de todas as espécies vegetais;
- Tabelas com especificação quantitativa e qualitativa das espécies contendo nomes vulgares e científicos, altura e demais informes necessários para realizar a concorrência e plantio;
- Memoriais de plantio e manutenção dos jardins.

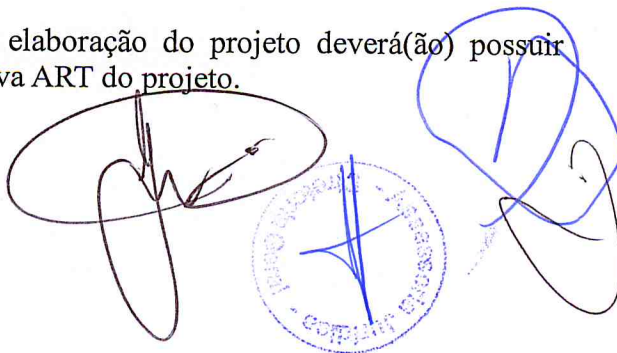
Esta etapa corresponder para efeito de pagamento, a 10% do valor total do contrato.

Observações gerais:

- Todos os produtos finais, exceto o estudo preliminar, deverão ser entregues plotados e também em formato digital, com a nomenclatura ajustada e carimbo de revisões conforme os padrões da construtora e em formato dwg
- Os projetos serão conferidos de acordo com check list interno da contratante que gerará uma análise crítica enviada ao projetista. Esta análise deve ser seguida como roteiro de correção dos trabalhos.
- Os pagamentos referentes às entregas de cada etapa serão feitos por medição dos serviços concluídos, devendo ser efetuados cerca de ___ dias após cada medição. A medição do trabalho será feita após o entendimento de que a etapa foi cumprida, ou seja, que todos os requisitos supracitados tenham sido atendidos e de que o projeto atendeu finalidade a qual se destina.

Não fazem parte do escopo do projeto:

- Desenhos para divulgação e publicidade;
- *AS Built*;
- Projeto de drenagem com locação de ralos dos pisos e floreiras (esse está a cargo do projeto hidro-sanitário);
- Projeto de instalações elétricas (esse está a cargo do projeto elétrico);
- Projeto com as especificações dos equipamentos hidráulicos como bomba, filtro, etc, que deverão ficar a cargo de empresa especializada. Existindo piscinas, espelhos d'água, fontes, deverá constar do projeto paisagístico apenas a sugestão para a locação da casa de bombas;
- O(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do projeto deverá(ão) possuir matrícula no CREA e apresentar a respectiva ART do projeto.



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is blue and contains the text 'Tribunal do Trabalho' and 'Matia 95'. There are also some handwritten marks and scribbles around the stamp.